GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

MANUAL DE INSTRUÇÕES
Candidatura Eletrónica

Mobilidade Interna

Tipo de candidato - QA/QE, QZP e LSVLD(QZP)

NOS TERMOS DO AVISO N.º 6472-A/2014

PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 101, SUPLEMENTO, 2.º SÉRIE, DE 27 DE MAIO

SIGRHE Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação

20 de Agosto de 2014

V.01

Índice

1 ENQUADRAMENTO 6

Aspetos gerais 6

Normas importantes de utilização da aplicação 7

Contactos Úteis 7

Prazo da candidatura 7

Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda 7

2 INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE 10

Acesso à aplicação 10

Funcionamento geral do SIGRHE 11

Módulo Candidatura 12

2.1.1 Menus da aplicação 12

3 CANDIDATURA ELETRÓNICA 16

3.1 Identificação e Situação Profissional do Candidato 16

3.1.1 Identificação do candidato 17

3.1.2 Situação Profissional do Candidato 17

3.1.2.1 Docente de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola Não Agrupada (QA/QE) 18

3.1.2.2 Docente de Quadro de Zona Pedagógica (QZP) e LSVLD (QZP) 19

3.1.3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura/Entidade de validação 21

3.2 Situação de Mobilidade Interna 22

3.3 Graduação 24

3.3.1 Graduação Profissional 25

3.3.1.1 Código de grupo de recrutamento 25

3.3.1.2 Grau 26

3.3.1.3 Data de obtenção de qualificação profissional 27

3.3.1.4 Classificação Profissional 28

3.3.1.5 Tipo de Formação 28

3.3.1.6 Identificação do Curso que qualifica para a docência 28
3.3.2 Graduação - Formação Especializada e Formação Complementar 29
3.3.2.1 Formação Especializada 29
3.3.2.2 Formação Complementar 30
3.3.3 Número de dias de serviço docente prestado 30
3.3.3.1 - Antes da profissionalização 30
3.3.3.2 - Após a profissionalização 31
3.4 Graduação - Habilitação Própria 31
3.4.1 Código de Grupo de Recrutamento em que se encontra provido com Habilitação Própria 31
3.4.2 Formação Académica 31
3.4.3 Dias de Serviço 32
3.5 Manifestação de Preferências 33
3.5.1 Regras Gerais de Preenchimento 33
3.5.2 Manifestação de Preferências para EHT 34
3.5.3 Manifestação de Preferências por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) 34
3.5.4 Manifestação de Preferências - Funcionamento da aplicação 34
3.5.4.1 Manifestação de Preferências - QA/QE/QZP alínea a) artigo 28.º 37
3.5.4.2 Manifestação de Preferências - QA/QE alínea b) artigo 28.º 38
4 SUBMISSÃO DA CANDIDATURA À MOBILIDADE INTERNA 40
4.1 Resumo 40

ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 – REGISTO 11
IMAGEM 2 - ECRÃ INICIAL 11
IMAGEM 3 - MENUS DA APLICAÇÃO 12
IMAGEM 4 – SUBMENUS DA APLICAÇÃO 12
IMAGEM 5 – CARREGAR EM CANDIDATURA PARA INICIAR O SEU PREENCHIMENTO 16
IMAGEM 6 – CARREGAR EM NOVO PARA INICIAR O PREENCHIMENTO DA CANDIDATURA 16
IMAGEM 7 - IDENTIFICAÇÃO 17
IMAGEM 8 – TIPO DE CANDIDATO 18
IMAGEM 9 – TIPO DE CANDIDATO 18
IMAGEM 10 – SITUAÇÃO DE PROVIMENTO I 18
IMAGEM 11 – SITUAÇÃO DE PROVIMENTO II 19
IMAGEM 12 – SITUAÇÃO DO DOCENTE QZP 20
IMAGEM 13 – SITUAÇÃO DO DOCENTE QZP 20
IMAGEM 14 – COLOCAÇÃO NO ÂMBITO DO CONCURSO EXTERNO EXTRAORDINÁRIO REGULADO PELO DL N.º 60/2014, DE 22/04 21
IMAGEM 15 – APRESENTAÇÃO DE COMPROVATIVOS DE CANDIDATURA 22
IMAGEM 16 – OPÇÕES DE CANDIDATURA QA/QE 22
IMAGEM 17 – Nº GRADUAÇÕES 1ª PRIORIDADE 23
IMAGEM 18 – REGRESSO AO PROVIMENTO 23
IMAGEM 19 – 1ª PRIORIDADE QZP 24
IMAGEM 20 – ADICIONAR GRADUAÇÃO PROFISSIONAL 24
IMAGEM 21 – GRADUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 25
IMAGEM 22 – OPÇÕES PARA O GRUPO DE RECRUTAMENTO 530 26
IMAGEM 23 – PREFERÊNCIAS 35
IMAGEM 24 – PREFERÊNCIAS 35
IMAGEM 25 – INTRODUÇÃO DE PREFERÊNCIAS 35
IMAGEM 26 – CARREGAR NOVAS PREFERÊNCIAS 36
IMAGEM 27 – INSERIR PREFERÊNCIA NUMA ORDEM ESPECÍFICA 37
IMAGEM 28 – INSERIR PREFERÊNCIA NUMA ORDEM ESPECÍFICA 37
IMAGEM 29 – CONFIRMAÇÃO DE DADOS 40
IMAGEM 30 – SUBMETER 40
IMAGEM 31 – IMPRIMIR RECIBO 40

1 Enquadramento

1 Enquadramento

Aspetos gerais

O presente documento consolida a informação necessária à utilização da aplicação informática "MOBILIDADE INTERNA/CANDIDATURA" disponibilizada aos docentes de carreira pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Este manual visa apoiar o preenchimento da candidatura à Mobilidade Interna, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho em conjugação com o art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio e no disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril esclarecendo sobre todos os procedimentos do referido concurso onde, e para os devidos efeitos, é requerida a participação e a intervenção do docente, bem como sobre procedimentos inerentes ao concurso.

A Mobilidade Interna destina-se a:

- Docentes de carreira a quem não seja possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva (1.ª prioridade) – alínea a), do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Docentes de carreira dos quadros dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Continente e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada do continente (2.ª prioridade) - alínea b), do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.
- Docentes de carreira do quadro de zona pedagógica colocados no Concurso Externo Extraordinário regulado pelo Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril.

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) disponibiliza uma aplicação informática para efeitos de oposição ao referido concurso, onde todos os interessados deverão formalizar a sua candidatura.

Todos os docentes devem manifestar a intenção de se candidatar à Mobilidade Interna, indicando os elementos necessários à graduação e ordenação no grupo de recrutamento onde se encontram providos e manifestar preferências, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

O limite mínimo de preferências estipulado no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho não tem de ser observado, na manifestação de preferências a formular pelos docentes de carreira.

Normas importantes de utilização da aplicação

Para que a candidatura seja realizada com sucesso, deve prestar especial atenção aos seguintes pontos:

a) A candidatura ao concurso é obrigatoriamente apresentada através de formulário eletrónico;

b) O docente é o único responsável pelos dados introduzidos na candidatura;

c) O docente deve proceder a uma leitura cuidada e completa do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, do Aviso de Abertura do concurso, bem como de outros documentos de apoio que se encontram disponíveis na página da DGAE - www.dgae.mec.pt, nomeadamente deste Manual de Instruções.

Para o esclarecimento de dúvidas, poderá contactar o Centro de Atendimento Telefónico (CAT), ou dirigir-se à Loja DGAE, disponíveis das 9h:30m às 12h:30m e das 14:00 horas às 17:00 horas, todos os dias úteis.

Contactos Úteis

Centro de Atendimento Telefónico - **CAT** - 213 943 480, disponível das 09h:30m às 12h:30m e das 14:00 horas às 17:00 horas (dias úteis).

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar– Loja DGAE

Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, também disponível das 09h:30m às 12h:30m e das 14:00 horas às 17:00 horas (dias úteis).

Prazo da candidatura

O prazo para apresentação da candidatura decorre do dia 20 de agosto de 2014, às 24:00 horas (Portugal continental) do dia 26 de agosto de 2014, correspondente a 5 (cinco) dias úteis.

Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT – Centro do Atendimento Telefónico

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA – Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada

Os ecrãs disponibilizados neste manual são meramente ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

2

Instruções de Utilização

2 Instruções de utilização SIGRHE

Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: https://sigrhe.dgae.mec.pt/.

Nota: A aplicação encontra-se otimizada para *Google Chrome 11 e Mozilla Firefox 3*, sendo compatível também com *Apple Safari 5, Opera 11 e Microsoft Internet Explorer 8*, pelo que é aconselhada a atualização do *software* de acesso à internet para as referidas versões, para uma melhor utilização da aplicação.

Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.

A aplicação de *Registo* destina-se apenas aos interessados que ainda não possuem número de utilizador e palavra-chave e visa, para além da atribuição destes códigos aos docentes, proceder à recolha de dados pessoais, tais como identificação pessoal, residência e contactos. Deve prestar especial atenção ao preenchimento dos campos "Documento de Identificação" (1.2) e "Número do Documento" (1.3), uma vez que, por questões de segurança, não podem ser alterados posteriormente no formulário da candidatura.

Tem de indicar uma palavra-chave que lhe permitirá o acesso às diferentes etapas do processo.

Depois de cuidadosamente preenchidos todos os elementos, deve carregar no botão *Submeter*.

Deve guardar o número de utilizador e a palavra-chave em lugar seguro e não o deve partilhar com ninguém.

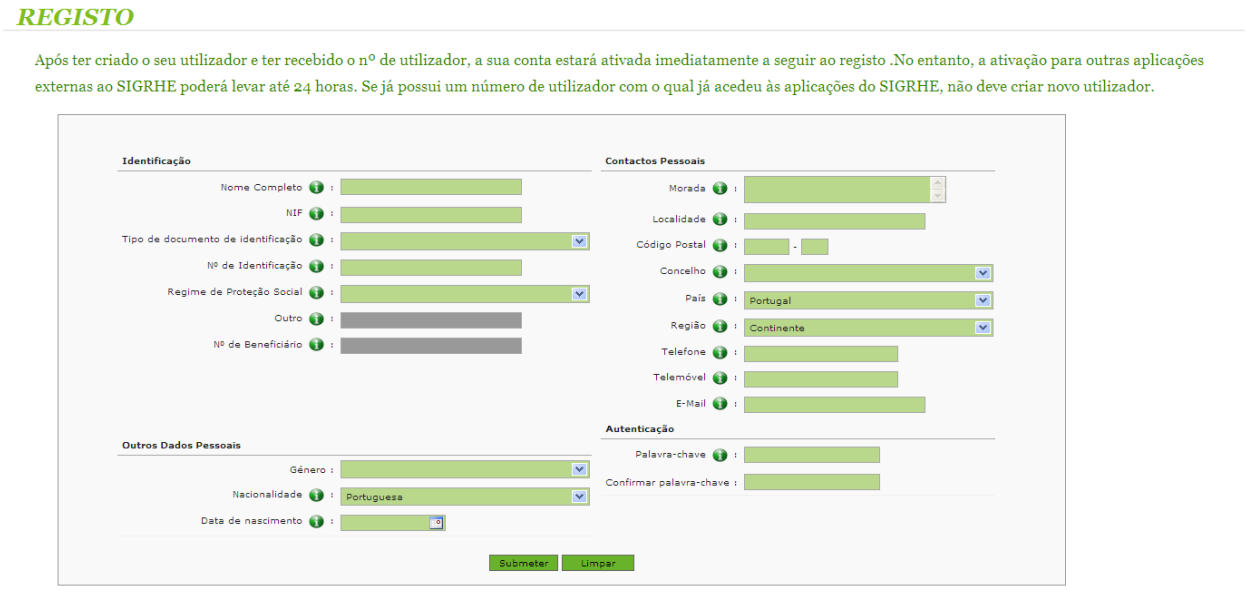

Imagem 1 - Registo

Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual de Utilização Geral do SIGRHE, disponível na área "DOCUMENTAÇÃO", do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).

Imagem 2 - Ecrã Inicial

Módulo Candidatura

2.1.1 Menus da aplicação

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador "Situação Profissional".

As **funcionalidades** do separador selecionado são exibidas num **Menu**, visível do lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível uma secção onde é possível selecionar a opção **Candidatura**.

Imagem 3 - Menus da Aplicação

Após selecionar a opção **Candidatura,** irá surgir um novo submenu no qual deverá escolher a subopção **Candidatura** e, em seguida, para iniciar o processo, carregar no botão 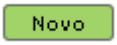

.

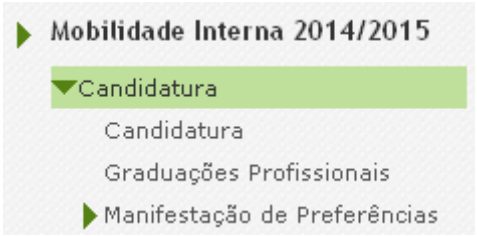

Imagem 4 - Submenus da Aplicação

Ao longo dos passos da aplicação, vão surgir vários botões/ícones, cujas funcionalidades são descritas na tabela seguinte:

Botão	Função	Descrição
	Alerta de esclarecimento	Ao passar com o cursor sobre o símbolo, obterá informação adicional.
	Calendário	Para selecionar a data, deve clicar no botão e, usando o rato, pressionar nos botões '«' e '»', para o ano, e nos botões '<' e '>', para o mês, escolhendo depois o dia correspondente. A data também pode ser introduzida manualmente com o formato AAAA-MM-DD (ano, mês e dia).

	Edição	Permite acionar o modo edição para os diferentes campos.
	Confirmar e gravar os dados até então introduzidos	Ao carregar no botão, irá confirmar os dados introduzidos no (s) campo(s). Os seus dados serão bloqueados para edição e passará ao próximo passo da Candidatura Eletrónica.
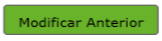	Modificar anterior	Ao carregar no botão, irá ter novamente acesso aos dados introduzidos anteriormente. Os seus dados serão desbloqueados para edição.
	Gravar	Ao carregar no botão, os seus dados atuais serão guardados, temporariamente.
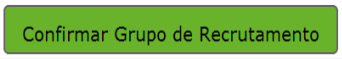	Confirmar grupo de recrutamento	Ao carregar no botão, está a confirmar o grupo para o qual está vinculado ou para o qual possui qualificação profissional.
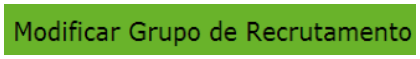	Modificar grupo de recrutamento	Permite alterar o grupo de recrutamento indicado no campo 5.1.1.1, 5.2.1.1 e 5.3.1.1.
	Confirmar grau	Ao carregar no botão, está a confirmar o grau ou conjugação de grau que se adapta às habilitações com que se vai candidatar.
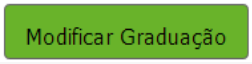	Modificar graduação	Permite aceder novamente a todos os dados da graduação.
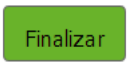	Finalizar	Ao carregar no botão, dá por concluída a graduação profissional ou a manifestação de preferências.
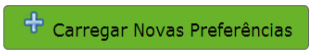	Carregar novas preferências	Permite a inserção de preferências.
	Apagar todas as preferências graduação	Ao carregar no botão, apaga todas as preferências já inseridas na graduação.
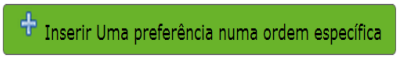	Inserir preferência	Permite inserir/incluir uma preferência numa ordem específica.
	Apagar últimas 10 preferências Graduação	Ao carregar no botão, apaga as últimas 10 preferências.
	Modificar	Permite aceder de novo e alterar as preferências manifestadas.
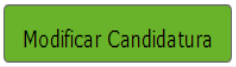	Modificar candidatura	Este botão permite voltar de novo à candidatura, antes da submissão.
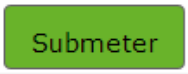	Submeter	Só ao carregar no botão, o processo de Candidatura Eletrónica será submetido e todos os seus dados guardados centralmente.

É de salientar que pode efetuar a candidatura em vários períodos temporais, desde que dentro do

prazo, não sendo obrigatório efetuar toda a candidatura de uma só vez.

Para aceder de novo, deverá selecionar a candidatura previamente iniciada. Para que a mesma fique imediatamente disponível para edição, **deverá carregar sobre o ícone** .

Caso selecione a candidatura sem ser através do ícone , irá aceder em modo consulta, pelo que deverá sempre carregar no botão

para poder alterar dados e/ou continuar o preenchimento.

3. Candidatura Eletrónica

3 Candidatura eletrónica

A candidatura eletrónica encontra-se estruturada em 3 etapas:

- Candidatura
- Graduações Profissionais
- Manifestação de Preferências

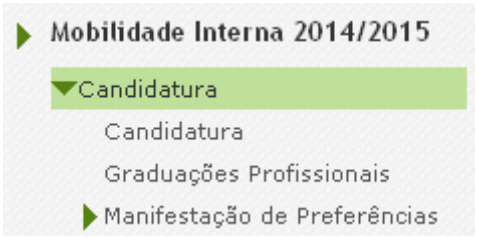

Imagem 5 - Carregar em Candidatura para iniciar o seu preenchimento

Alertam-se os candidatos que só após preenchimento e finalização de cada uma destas partes poderão submeter na íntegra a sua candidatura, tornando-se assim opositores ao concurso.

3.1 Identificação e Situação Profissional do Candidato

Para dar início ao preenchimento da candidatura, selecione Novo.

Imagem 6 - Carregar em Novo para iniciar o preenchimento da Candidatura

Ao longo da candidatura, e de forma a prosseguir para as diferentes etapas, deverá ir confirmando, campo a campo, os dados inseridos recorrendo ao botão Confirmar/Gravar Dados.

Caso detete algum problema no preenchimento de um campo/etapa e pretenda alterar valores anteriormente introduzidos e já confirmados, deverá utilizar o botão Modificar Anterior.

3.1.1 Identificação do candidato

Esta página apresenta os dados relativos à identificação que o candidato inseriu na altura do preenchimento da respetiva *Inscrição Obrigatória/Registo*.

O candidato deve sempre verificar, cuidadosamente, se todos os dados nesta secção correspondem à sua situação atual.

Os campos 1.2 'Doc. de Identificação' e 1.3 'Núm. do Documento' não são passíveis de alteração, nesta etapa. Caso detete alguma incorreção, deve contactar a DGAE, enviando, para o Fax n.º 213943492 ou através do endereço de e-mail dgp@dgae.mec.pt, um requerimento e cópia do seu documento de identificação, solicitando a correção dos referidos campos, não esquecendo a indicação do respetivo número de utilizador.

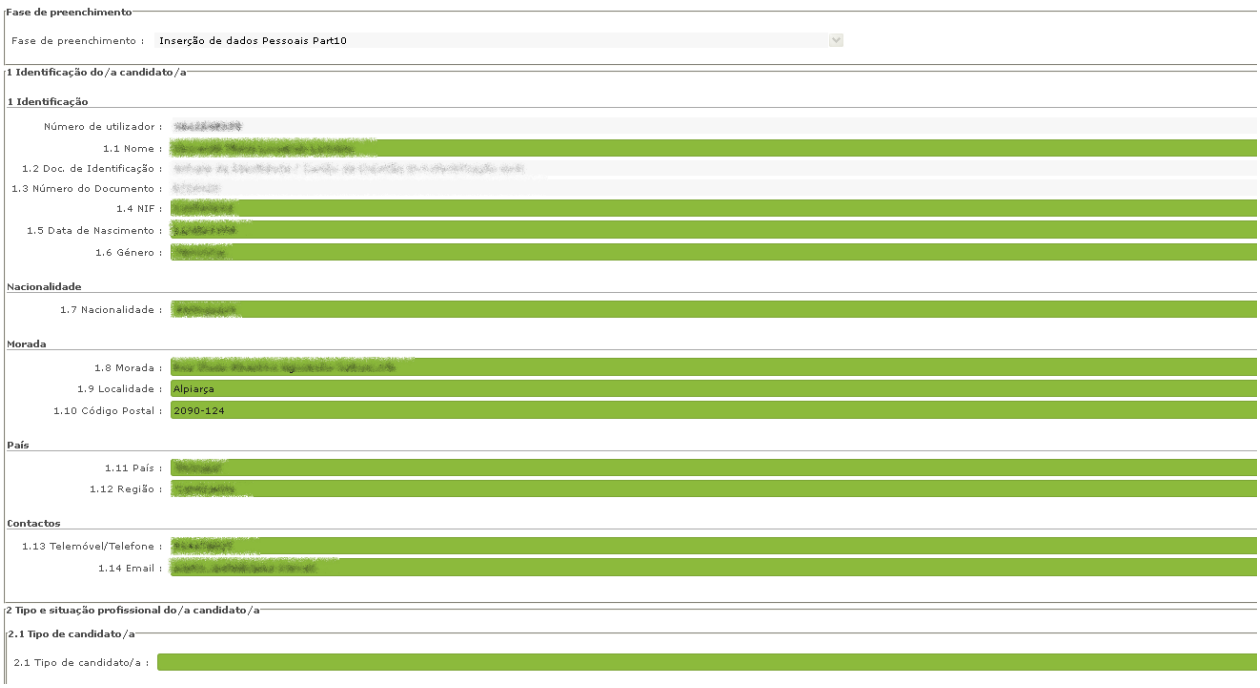

Imagem 7 - Identificação

Quanto aos restantes campos, se houver alguma correção a efetuar, deve ser feita pelo candidato, garantindo, antes de submeter, que os novos dados estão corretos.

3.1.2 Situação Profissional do Candidato

A candidatura irá iniciar-se com o preenchimento obrigatório do campo 2.1, **Tipo de Candidato.**

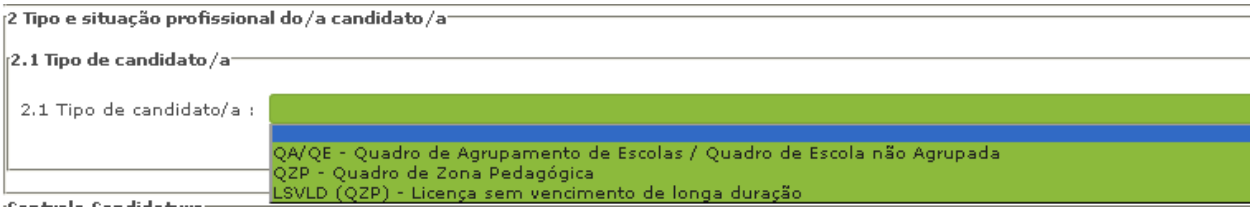

Imagem 8 - Tipo de Candidato

O campo 2.1 deve identificar a situação jurídica e funcional que possui à data do concurso (QA/QE, QZP ou LSVLD (QZP)).

Em seguida deverá indicar qual a situação relativa ao lugar de provimento: Continente ou Regiões Autónomas.

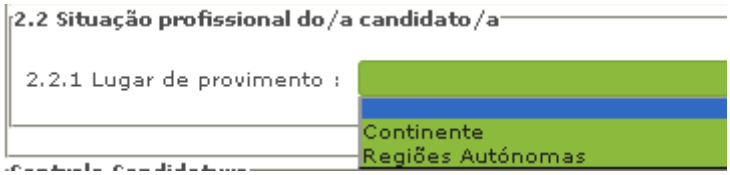

Imagem 9 - Tipo de Candidato

3.1.2.1 Docente de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola Não Agrupada (QA/QE)

No caso de ter indicado que é um docente de carreira de Quadro de Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas (QA/QE), irão ser disponibilizados campos para caracterização da situação de provimento.

Imagem 10 - Situação de Provimento I

Código de agrupamento de escolas / escola não agrupada de colocação (campo 2.2.3.1)

Neste campo, deve indicar o código da escola onde efetivamente exerce funções (pode coincidir com o

do lugar de provimento).

Alerta-se que apenas podem ser considerados os códigos dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas relativos às colocações obtidas nos concursos de 2013/2014 - Mobilidade Interna em 1.ª ou 2.ª prioridades e Reserva de Recrutamento, em horário anual, até 31 de dezembro de 2013.

No caso de o campo 2.2.1 ser preenchido com *Regiões Autónomas* este encontra-se oculto.

Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de provimento (Campo 2.2.3.2)

Neste campo, deve indicar o código do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada onde se encontra provido.

No caso de o campo 2.2.1 ser preenchido com *Regiões Autónomas* este encontra-se oculto.

Código de Grupo de Recrutamento de provimento (Campo 2.2.4)

Neste campo, deve indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra provido.

Em seguida deverá preencher os campos 2.2.5 e 2.2.6.

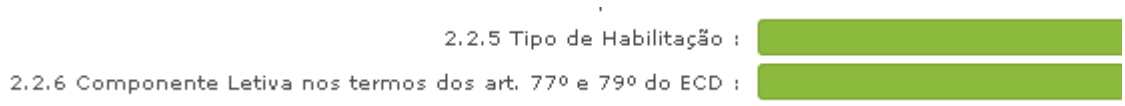

Imagem 11 - Situação de Provimento II

Tipo de Habilitação (Campo 2.2.5)

Neste campo, deve selecionar com que tipo de habilitação se vai candidatar: "*Qualificação Profissional*" ou "*Habilitação Própria*".

Componente Letiva nos termos dos art.os 77.º e 79.º do ECD (campo 2.2.6)

Neste campo, deve indicar qual a sua componente letiva, selecionando uma das seguintes opções: *14, 16, 18, 20 ou 22* horas semanais.

Apenas os docentes opositores aos grupos de recrutamento 100 e 110 podem selecionar 25 horas.

Preenchido este campo o docente deve carregar em 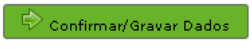

para prosseguir.

3.1.2.2 Docente de Quadro de Zona Pedagógica (QZP) e LSVLD (QZP)

O funcionamento da aplicação nos campos que se seguem é idêntica para QZP e LSVLD(QZP), exceto nos casos que se destacam.

Lugar de Provimento Atual (2.2.1)

Depois de indicar o tipo de vínculo que possui (neste caso QZP) deverá indicar qual a situação relativa ao lugar de provimento: Continente ou Regiões Autónomas.

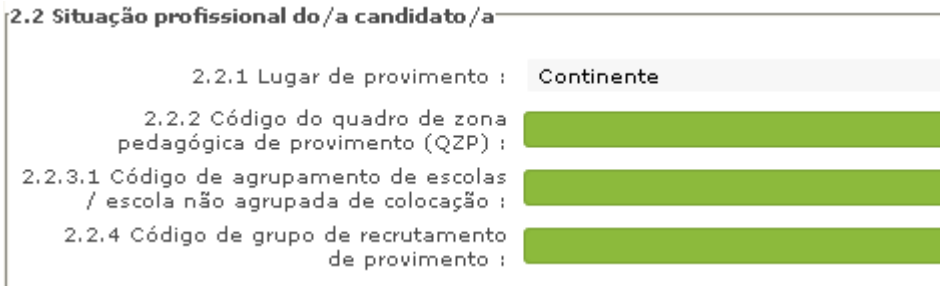

Imagem 12 - Situação do docente QZP

Código do Quadro de Zona Pedagógica (QZP) (2.2.2)

Neste campo, deve indicar o código do Quadro de Zona Pedagógica em que se encontra provido.

Código do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada de colocação (Campo 2.2.3.1)

Neste campo, deve indicar o código do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada de colocação (colocado por concurso ou administrativamente), quer esteja, ou não, a exercer funções docentes, através de figuras de mobilidade, ao abrigo dos artigos 67.º e 68.º do ECD.

Alerta-se que apenas podem ser considerados os códigos dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas relativos às colocações obtidas nos concursos de 2013/2014 - Mobilidade Interna em 1.ª ou 2.ª prioridades e Reserva de Recrutamento, em horário anual, até 31 de dezembro de 2013.

No sítio www.dgae.mec.pt está disponível, para consulta, a lista de códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Ministério da Educação e Ciência.

Código de Grupo de Recrutamento (campo 2.2.4)

Neste campo, deve indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra provido.

Terminado o preenchimento deste campo deve carregar em

para prosseguir.

Imagem 13 - Situação do docente QZP

Tipo de Habilitação (campo 2.2.6)

Neste campo, deve selecionar a habilitação com a qual se vai candidatar: "*Qualificação Profissional*" ou "*Habilitação Própria*".

Componente Letiva nos termos dos art.os 77.º e 79.º do ECD (campo 2.2.7)

Neste campo, deve indicar qual a sua componente letiva, selecionando uma das seguintes opções: *14, 16, 18, 20 ou 22* horas semanais.

Apenas os candidatos opositores aos grupos de recrutamento 100 e 110 podem selecionar 25 horas.

Para prosseguir deve carregar em

.

O campo 2.2.2.1 surgirá automaticamente preenchido se o docente colocado obteve colocação no âmbito do concurso externo extraordinário regulado pelo Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22/04.

No caso do campo 2.2.1 ser preenchido com Regiões Autónomas, o mesmo encontra-se oculto.

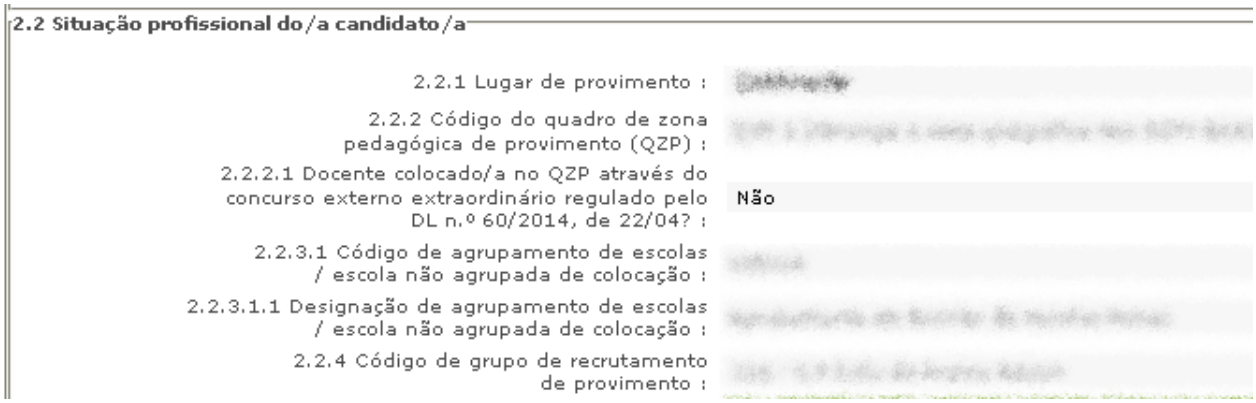

Imagem 14 - Colocação no âmbito do concurso externo extraordinário regulado pelo DL n.º 60/2014, de 22/04

3.1.3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura/Entidade de validação

Se é docente de carreira de QA/QE, os campos 3.1 e 3.2 surgirão preenchidos automaticamente com indicação do Agrupamento de Escola ou da Escola não Agrupada de provimento indicado(a) no campo 2.2.3.2.

Se é docente de carreira de QZP, os campos 3.1 e 3.2 são, para a maioria dos casos, de preenchimento automático, tendo por base o valor introduzido no campo 2.2.3.1. Quando este campo é preenchido com o código de uma escola de EHT, o campo 3.2 é de preenchimento livre.

Imagem 15 - Apresentação de Comprovativos de Candidatura

3.2 Situação de Mobilidade Interna

Docentes de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola (QA/QE)

Estes docentes de carreira poderão, em função da situação em que se encontram, concorrer na primeira ou na segunda prioridades.

Alerta-se para que, a possibilidade de se candidatar à primeira prioridade, está dependente do facto de não ter sido possível atribuir, pelo menos 6 horas de componente letiva ao docente de carreira, cuja informação foi dada pela escola na fase de Indicação da Ausência de Componente Letiva (IACL).

Aos docentes indicados na aplicação IACL, pelas escolas, surgirá pré-preenchido no campo 4.1.1 o valor "SIM". Os docentes não indicados poderão optar pela opção "SIM"/"Não", ficando a sua admissão a concurso dependente do fator atrás descrito (impossibilidade de atribuição de pelo menos 6 horas de componente letiva ao docente, na escola de colocação).

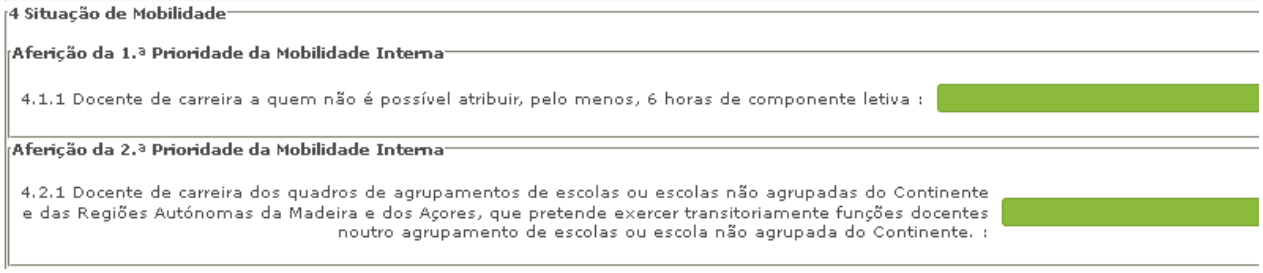

Imagem 16 - Opções de candidatura QA/QE

Por outro lado, os docentes de carreira dos quadros de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Continente e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada do Continente também podem ser opositores à Mobilidade Interna, concorrendo na 2ª prioridade.

Em ambas as situações, e caso o docente indique "Sim", surgirá um novo campo indicando o número de graduações às quais deseja ser opositor ao concurso uma vez que, o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, faculta aos docentes que possuem qualificação profissional para outro grupo de recrutamento, além daquele em que se encontram providos, a possibilidade de manifestar preferências.

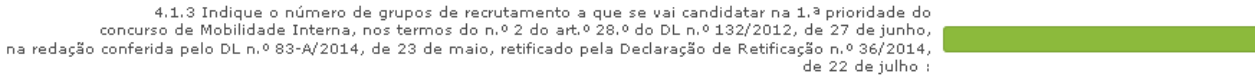

Imagem 17 - Nº graduações 1ª prioridade

	Escola Colocação		Escola Provimento	
Colocado em DACL até 31 /12/2013 (Em horário anual, nos termos do n.º 4 do art.º 28.º)	Com Componente letiva	Pode regressar à Escola Provimento, se nesta existir CL; não pode concorrer a DAR	Com Componente letiva	Pode regressar à Escola Provimento e/ou concorrer a DAR
		Pode permanecer na Escola Colocação	Sem componente letiva	Fica na escola de colocação 2013/2014
	Sem componente letiva	Regressa à Escola Provimento	Com Componente letiva	Pode regressar à Escola Provimento e/ou concorrer a DAR
			Sem componente letiva	Pode concorrer a DACL e/ou concorrer a DAR

Quadro 1 - Docente QA/QE colocado em DACL até 31/12/2013

	Escola Colocação		Escola Provimento	
Colocado em DAR	Com Componente letiva	Não pode concorrer nem a DAR nem a DACL	Com Componente letiva	Fica na escola de colocação 2013/2014
	Sem componente letiva	Regressa à Escola Provimento	Com Componente letiva	Pode regressar à Escola Provimento e/ou concorrer a DAR
			Sem componente letiva	Pode concorrer a DACL e/ou concorrer a DAR

Quadro 2 - Docente QA/QE colocado em DAR

Docentes de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola (QA/QE) colocados no âmbito da 1ª prioridade em 2013/2014

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, os docentes de carreira dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colocados no âmbito da 1ª prioridade podem regressar à escola de origem quando nesta surja disponibilidade de horário letivo com um mínimo de seis horas e o docente manifeste interesse nesse regresso.

Para tal o docente deverá manifestar a sua intenção no campo 4.1.1.1.

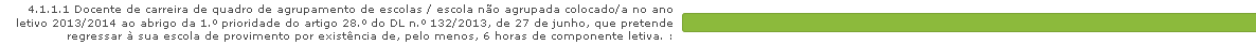

Imagem 18 - Regresso ao provimento

Docentes de Quadro de Zona Pedagógica (QZP)

Apenas poderão ser opositores ao concurso na 1.ª prioridade.
A sua apresentação a concurso é obrigatória caso não tenham obtido colocação em horário anual no âmbito da 1ª prioridade até 31/12/2013 e/ou não subsista componente letiva com a duração mínima de seis horas.

São também obrigados a ser opositores a este concurso os docentes colocados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril.

Caso o docente indique "Sim", surgirá um novo campo indicando o número de graduações às quais deseja ser opositor ao concurso, uma vez que, o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, faculta aos docentes que possuem qualificação profissional para outro grupo de recrutamento, além daquele em que se encontram providos, a possibilidade de manifestar preferências.

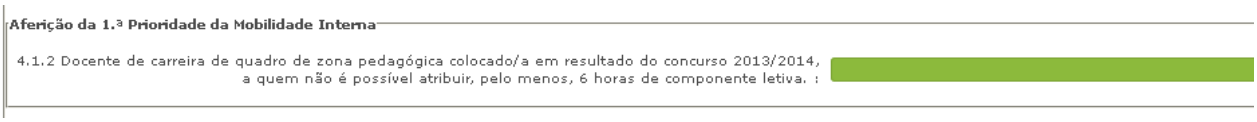

Imagem 19 – 1ª prioridade QZP

Terminado o preenchimento desta área deve carregar em

.

Deverá aceder novamente ao Menu lateral e escolher a opção "Graduações Profissionais"

3.3 Graduação

Para indicar o grupo de recrutamento para o qual possui qualificação profissional para a docência, respetiva habilitação e tempo de serviço, deve selecionar a opção *Graduações Profissionais*, na secção lateral esquerda, e carregar no botão

.

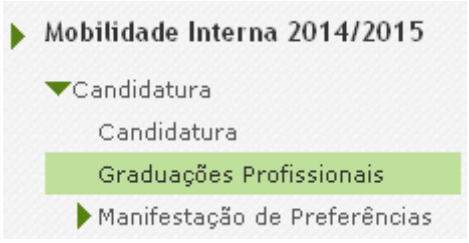

Imagem 20 – Adicionar Graduação Profissional

3.3.1 Graduação Profissional

Para iniciar o preenchimento deve carregar no botão

.

3.3.1.1 Código de grupo de recrutamento

Nesta fase terá acesso ao Tipo de Graduação com que concorre, à Ordem de Manifestação de Graduação e à Ordem da Graduação no âmbito da 1ª Prioridade.

De salientar que, sempre que o docente for opositor à 1.ª Prioridade, a ordem dessa graduação surgirá sempre em primeiro lugar.

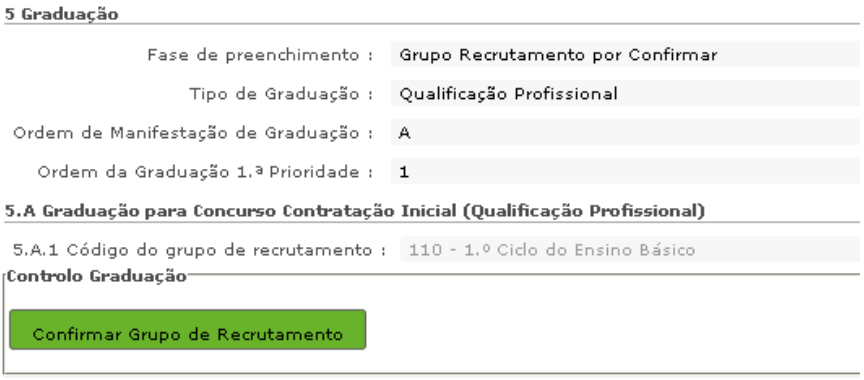

Imagem 21 – Graduação Qualificação Profissional

Docentes de carreira do grupo de recrutamento 530

No campo 5.A.1.1, - *Graduação Profissional* – surge a possibilidade de indicar se pretende ser colocado em horário para lecionação de disciplinas técnicas, mediante destacamento, em função da categoria disciplinar em que se enquadra, caso não obtenha colocação na Mobilidade Interna.

Assim, no elevador, surgirão as seguintes opções, indicadas na imagem 19.

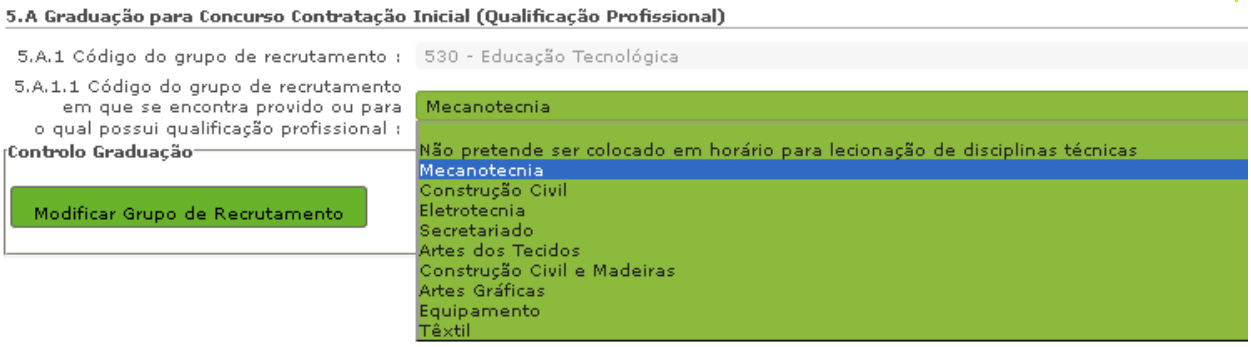

Imagem 22 - Opções para o grupo de recrutamento 530

3.3.1.2 Grau

O *Grau*, e diferentes conjugações, com o qual ou as quais o docente vai candidatar-se, devem ser indicados neste campo, encontrando-se disponível uma lista com as diferentes opções/conjugações possíveis.

O docente deverá selecionar o grau ou a conjugação de grau que se adapta à habilitação com que se vai candidatar.

Assim, para efeitos de graduação **nos grupos de recrutamento do Ensino Regular**, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros (O))
- Bacharelato + Formação Complementar *****
- Outros + Formação Complementar *****

***** Cursos do art.º 55.º do ECD (n.º 1 do art.º 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho)

Os docentes que indicarem uma conjugação que inclua a Formação Complementar, deverão posteriormente indicar a informação necessária.

Os docentes de carreira que ficaram providos no Continente, no grupo 350 (Espanhol), em resultado da equiparação habilitacional operada pela Portaria n.º 303/2009, de 11 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril, deverão formalizar a respetiva candidatura eletrónica, nos mesmos moldes:

- Licenciatura (com variante de Espanhol)
- Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira
- Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira

Para efeitos de graduação **nos grupos de recrutamento da Educação Especial**, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

3.3.1.3 Data de obtenção de qualificação profissional

No campo destinado à indicação da data de obtenção de qualificação profissional, os docentes devem indicar a data de conclusão da formação inicial ou outra, conforme a seguir se indica.

A data da conclusão a indicar, no caso da qualificação de licenciatura via ensino ou do ramo educacional ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, é a constante do respetivo certificado/diploma.

Se é detentor de uma das seguintes formações, deve indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional, nomeadamente 1 de setembro do ano civil em que obteve a qualificação profissional:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico.

Para os candidatos que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 6365/2005, de 24 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos da mesma, ou seja, 1 de setembro de 2006.

Para os candidatos que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 5714/2006, de 10 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2007.

Para os candidatos que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007, de 26 de abril, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2008, ou 1 de setembro de 2009, conforme tenham realizado a profissionalização em serviço em 2007/2008 ou 2008/2009, respetivamente.

A data da conclusão para os candidatos comunitários e brasileiros, independentemente do país da UE ou dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, é referenciada a 1 de setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional. Excetuam-se as situações em que são necessárias medidas de compensação habilitacionais a realizar em Portugal. Nestes casos, a data da

profissionalização a considerar é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que consta no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, relativo à autorização para lecionar em Portugal.

3.3.1.4 Classificação Profissional

No caso de licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, ou de Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, a classificação a indicar é a constante do respetivo certificado/diploma.

No caso dos cursos que se indicam em seguida, a classificação da formação inicial a indicar, para o grupo de recrutamento a que se candidata, deve ser a publicada em Diário da República:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico.

A classificação para os candidatos comunitários e brasileiros é a indicada no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes, a quem foi reconhecida qualificação profissional pela Direção-Geral da Administração Escolar.

3.3.1.5 Tipo de Formação

No campo ***Tipo de Formação***, deve selecionar o tipo de formação correspondente ao grupo de recrutamento a que se candidata. Deve selecionar uma das opções propostas na aplicação.

O tipo de formação, certificada pelo Ministério da Educação, pode corresponder a:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Curso via ensino ou com ramo educacional;
- Outra.

3.3.1.6 Identificação do Curso que qualifica para a docência

3.3.1.6.1 Instituição

Para os candidatos com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deve ser indicada a designação da *Instituição* onde realizaram a formação adequada para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Os candidatos que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de março, e do Despacho conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, **devem indicar a designação da instituição onde obtiveram a formação que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.**

3.3.1.6.2 Curso

Para os candidatos com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deve ser indicada a designação do *Curso* da formação adequada ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

Os candidatos que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, **devem indicar a designação do curso que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.**

3.3.2 Graduação - Formação Especializada e Formação Complementar

3.3.2.1 Formação Especializada

Se o candidato for opositor aos grupos de recrutamento 910, 920 ou 930, deverá indicar o código do grupo de recrutamento para o qual possui qualificação profissional, ou seja, o código do grupo da formação inicial.

Para efeitos de graduação **nos grupos de recrutamento da Educação Especial**, o candidato deverá escolher a conjugação que o habilita para o grupo a que se candidata, selecionando uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Nos termos da Portaria n.º 212/2009, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 37, de 23 fevereiro de 2009, são considerados portadores de habilitação para os grupos de recrutamento de Educação Especial, os detentores de qualificação profissional para a docência, com formação especializada na área da educação especial, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, acreditada pelo Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), nos domínios referidos no anexo 2, da referida Portaria.

Se indicou uma destas conjugações, deverá preencher os campos relativos à formação especializada.

No campo relativo à *Data de Conclusão*, deverá indicar a data da conclusão do curso de formação

especializada.

No campo relativo à *Classificação*, deverá indicar a classificação obtida no curso de formação especializada.

Relativamente à *Identificação do Curso*, nomeadamente no campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição onde adquiriu o curso de formação especializada. No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação especializada para a educação especial.

No campo *Domínio de Especialização*, os candidatos opositores aos grupos de recrutamento de Educação Especial, devem selecionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento ao qual se candidatam. Caso a designação correta do domínio de especialização com que se candidata não se encontre identificada no referido campo, deve selecionar a opção *Outro* e identificá-lo no campo que surge para o efeito.

3.3.2.2 Formação Complementar

Os docentes que indicarem uma conjugação que inclua a Formação Complementar no campo *Grau*, deverão indicar os dados solicitados nos campos *Formação Complementar*.

Se responder "Sim" à questão do campo "*O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada?*", o campo relativo à classificação, ficará inativo.

Se responder "Não", deverá indicar a classificação obtida no curso de complemento de formação.

No campo *Data de Conclusão*, deverá indicar a data em que concluiu o curso de Complemento de Formação (igual ou anterior a 2007-01-18).

No campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição correspondente.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação complementar.

3.3.3 Número de dias de serviço docente prestado

Considera-se tempo de serviço o prestado como serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto de 2013, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, **assim como**, do disposto no Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 44, de 3 de março de 2011, que estabelece o reconhecimento da contagem do tempo de serviço aos agentes da cooperação que, na qualidade de docentes e/ou formadores, desenvolvam a sua atividade no âmbito de programas, projetos e ações de cooperação (PPA).

O tempo de serviço é o apurado de acordo com o registo biográfico do candidato e contado até 31 de agosto de 2013, confirmado pelo órgão de gestão do agrupamento de escolas/escola não agrupada.

3.3.3.1 – Antes da profissionalização

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano civil da conclusão da qualificação profissional.

3.3.3.2 - Após a profissionalização

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor, até ao dia 31 de agosto de 2013.

Regras de graduação para os grupos de recrutamento de Educação Especial (910,920 e 930) - N.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio

A graduação dos candidatos aos grupos de recrutamento 910, 920 e 930 é feita com base no número de dias de serviço docente ou equiparado contados a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente/candidato obteve a qualificação, nos termos da Portaria n.º 212/2009, para o grupo de recrutamento de Educação Especial a que concorre, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

Assim,

Ao tempo de serviço prestado antes da profissionalização corresponde o número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano da conclusão do curso da formação especializada, obtido para os grupos 910, 920 e 930, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

O tempo de serviço prestado após a profissionalização corresponde ao número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve o curso de formação especializada, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

3.4 Graduação – Habilitação Própria

3.4.1 Código de Grupo de Recrutamento em que se encontra provido com Habilitação Própria

Este campo é automaticamente preenchido com os dados do campo.

3.4.2 Formação Académica

Grau - Os docentes devem indicar o grau que é conferido pela habilitação académica com que se candidatam.

Escalão - É o referido nos despachos normativos que regulam as habilitações próprias, adequado à habilitação para o grupo de recrutamento a que se candidata.

Data de obtenção de habilitação

A data de obtenção de habilitação é a constante do certificado/diploma do curso que confere a habilitação própria para o grupo de recrutamento ao qual se candidata.

Classificação

A classificação é a constante do certificado/diploma do curso que confere a habilitação própria para o grupo de recrutamento ao qual se candidata.

Identificação do Curso

Tipo de Instituição

Neste campo, os docentes devem indicar o tipo de instituição onde adquiriram a habilitação com a qual se candidatam.

Instituição

Neste campo, os docentes devem indicar a Instituição onde adquiriram a habilitação com a qual se candidatam.

Curso

Neste campo, os docentes devem indicar a designação correta do curso com o qual se candidatam.

3.4.3 Dias de Serviço

O tempo de serviço prestado é o número de dias de serviço docente ou equiparado contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao concurso a que se candidata.

O tempo de serviço prestado na docência é todo o tempo de serviço docente independentemente do grupo de recrutamento a que se candidata.

Terminada a inserção de dados poderá retroceder e corrigir algum valor caso assim o entenda carregando no botão 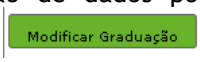

ou avançar, dando por concluída a inserção de dados carregando no botão 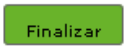

.

Deve então regressar ao submenu “Candidatura” e concluir a etapa “Graduações” carregando no botão

.

3.5 Manifestação de Preferências

3.5.1 Regras Gerais de Preenchimento

Os docentes têm de manifestar as suas preferências, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, por ordem decrescente de prioridade, por códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, códigos de concelhos e códigos de zonas pedagógicas.

Todavia, e nos termos do n.º 11, Ponto B, Capítulo II da Parte IV do Aviso de Abertura do concurso o limite mínimo estipulado no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, não tem de ser observado, na manifestação de preferências a formular pelos docentes de carreira.

Na manifestação de preferências, os candidatos devem indicar os códigos referidos nas alíneas seguintes, podendo alternar as preferências dessas alíneas ou conjugar as preferências contidas em cada uma delas:

a) Códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, no máximo de 100;
b) Códigos de concelhos, no máximo de 50;
c) Códigos de zonas pedagógicas, no máximo 10.

Se os candidatos indicarem códigos de concelhos, considera-se que manifestam igual preferência por todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas de cada um desses concelhos, exceto pela escola de provimento do candidato, que se considera excluída da preferência, operacionalizando-se a colocação por ordem crescente do respetivo código.

Se os candidatos indicarem códigos de zona pedagógica, considera-se que são opositores a todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas integrados no âmbito geográfico dessas zonas pedagógicas, operacionalizando-se a colocação por ordem crescente do respetivo código de zona pedagógica.

Os docentes opositores à alínea a) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, e cujo lugar de origem ou de colocação se situar nas áreas dos concelhos de Lisboa e do Porto ou nas áreas, relativamente a Lisboa, dos concelhos de Amadora, Odivelas, Vila Franca de Xira, Loures, Cascais, Sintra, Oeiras, Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, e, relativamente ao Porto, dos concelhos de Matosinhos, Maia, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia, serão colocados em lugares neles situados independentemente do acordo do interessado.

Os docentes opositores à alínea a) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, cuja candidatura não esgote a totalidade dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do âmbito geográfico de zona pedagógica a que se encontram vinculados, manifestam igual preferência por todos os restantes agrupamentos ou escolas não agrupadas dessa mesma zona pedagógica, operacionalizando-se a colocação por ordem crescente do código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Os docentes opositores à alínea b) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na

redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho manifestam preferências de acordo com a sua opção, tendo em conta os limites máximos estabelecidos.

3.5.2 Manifestação de Preferências para EHT

Na oferta de horários para Escolas de Hotelaria e Turismo, no grupo de recrutamento para o qual apresentou graduação, poderá manifestar preferências para este tipo de escolas, no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Economia e do Emprego e o Ministério da Educação e Ciência.

Escola	Código da Escola	Disciplina	Grupo de Recrutamento	N.º Prof.	Horas semanais/prof
EHTE - Estoril	700009	Matemática	500	1	17
EHTE - Estoril	700009	Educação Física	620	1	14
EHTLM - Lamego	700004	Inglês	330	1	22
EHTL - Setúbal	700011	Francês	320	1	22
EHTC - Oeste	700008	Educação Física	620	1	22
EHTC - Oeste	700008	Português	300	1	22
EHTC - Oeste	700008	Francês	320	1	22

3.5.3 Manifestação de Preferências por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME)

Na oferta de horários para Estabelecimentos Militares de Ensino, no grupo de recrutamento para o qual apresentou graduação, poderá manifestar preferências para este tipo de estabelecimentos, no âmbito do Protocolo de Acordo entre o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério da Educação e Ciência.

Escola		GR	Horário
Código	Designação	Código	Horas semanais
730002	Colégio Militar	110	25 (completo)
		110	25 (completo)
		330	13

3.5.4 Manifestação de Preferências - Funcionamento da aplicação

Na manifestação de preferências, deve indicar o tipo de preferências que pretende inserir, na secção lateral esquerda:

- 1.ª e 3.ª prioridades (docentes opositores à alínea a));
- 2.ª prioridade (docentes opositores à alínea b)).

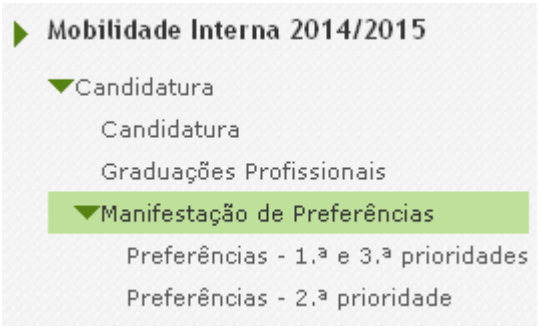

Imagem 23 - Preferências

Selecionada a opção irá visualizar uma síntese do número de graduações a concurso, sua distribuição pelas prioridades e ordem atribuída.

Imagem 24 - Preferências

Deve carregar em , para colocar em modo de edição o tipo de preferências que pretende inserir.

Imagem 25 - Introdução de Preferências

O docente deve começar por carregar no botão

.

Surgirá um ecrã onde o docente poderá indicar as suas preferências, definindo inicialmente o seu tipo: código de QZP, código de Concelho ou código de Agrupamento/Escola não Agrupada.

Neste ecrã poderá inserir até 20 novas preferências de cada vez, sendo que a sua numeração é meramente informativa.

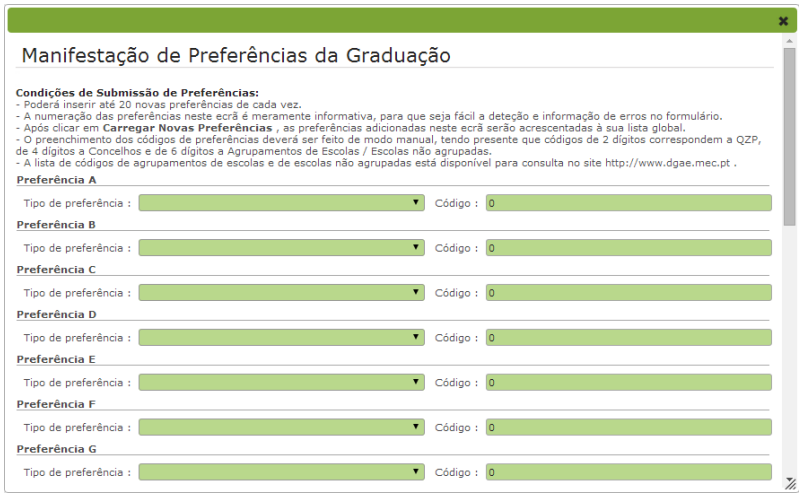

Imagem 26 - Carregar novas preferências

Terminada a inserção das preferências, deve carregar em

, adicionando-as assim à lista global.

Caso o docente pretenda inserir pontualmente uma preferência, numa ordem específica, pode fazê-lo carregando no botão

. Surgirá um novo ecrã onde deverá indicar novamente o tipo de preferência, o código e o número de ordem que pretende introduzir.

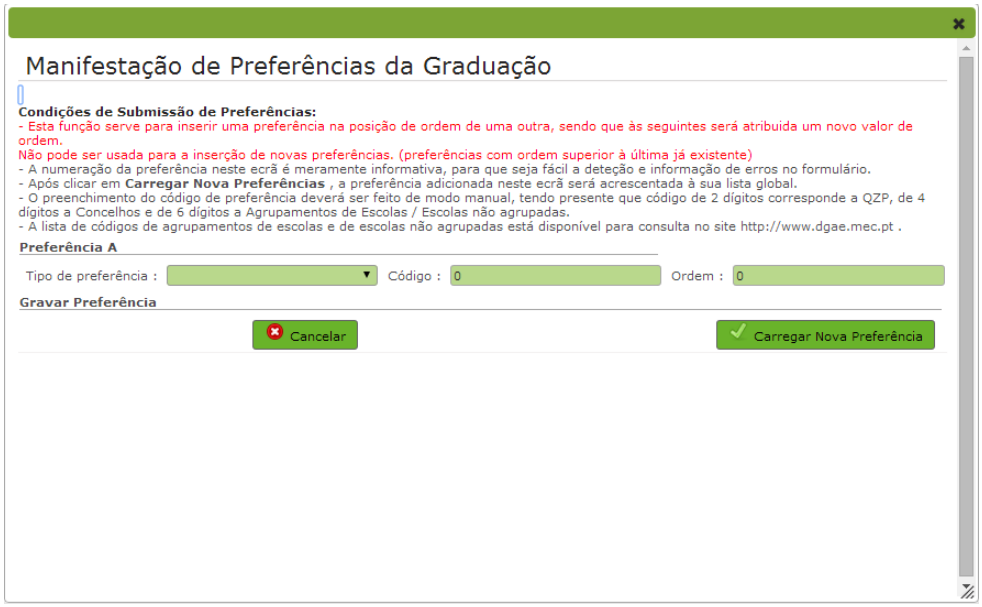

Imagem 27 - Inserir preferência numa ordem específica

Saliente-se que esta funcionalidade serve apenas para inserir preferências numa ordem anterior à da última já inserida. Para acrescentar novas preferências, numa ordem sequencial, deverá usar o botão 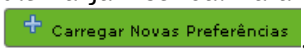

.

Depois de carregadas as preferências, poderá sempre proceder a alterações apagando-as, na sua totalidade ou, apenas, as últimas 10 da lista.

Findo o processo, deverá terminar, carregando no botão

.

Surgirá um alerta solicitando a confirmação da submissão.

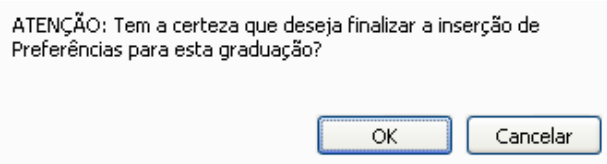

Imagem 28 - Inserir preferência numa ordem específica

Após confirmação, pode alterar as preferências manifestadas até submeter a candidatura, carregando em

.

3.5.4.1 Manifestação de Preferências - QA/QE/QZP alínea a) artigo 28.º.

Se se tratar de um docente de carreira de QA/QE ou QZP, indicado como não tendo 6 horas de

componente letiva na escola de provimento/colocação (campo 4.1.1 = Sim), deve indicar preferências na 1ª prioridade.

Essas preferências devem ser indicadas nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, sendo que, quando o candidato não esgote a totalidade dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do âmbito geográfico do concelho de vinculação, considera-se que manifesta igual preferência por todos os restantes agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas desse mesmo concelho, fazendo-se a colocação por ordem crescente do código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Se o lugar de origem ou de colocação do docente se situar nas áreas dos concelhos de Lisboa e do Porto ou na área dos concelhos a seguir enunciados, a colocação faz-se para lugares neles situados, independentemente do acordo do interessado. Consideram -se, relativamente a Lisboa, os concelhos de Amadora, Odivelas, Vila Franca de Xira, Loures, Cascais, Sintra, Oeiras, Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete e, relativamente ao Porto, os de Matosinhos, Maia, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.

No caso dos docentes de carreira providos em quadro de zona pedagógica verifica-se a obrigatoriedade dos docentes concorrerem ao seu quadro de zona pedagógica.

3.5.4.2 Manifestação de Preferências – QA/QE alínea b) artigo 28.º.

Os docentes opositores à alínea b) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho manifestam preferências de acordo com a sua opção, tendo em conta os limites máximos estabelecidos.

4. Submissão da Candidatura a Mobilidade Interna

4 Submissão da Candidatura à Mobilidade Interna

4.1 Resumo

Terminado o preenchimento dos dados das áreas *Candidatura*, *Graduação e Manifestação de Preferências*, deve submeter a candidatura no seu todo.

Para tal, deve voltar à área *Candidatura* e verificar que todas as áreas se encontram na fase de preenchimento - "Finalizado".

Neste separador, poderá consultar uma síntese de todos os valores, por si introduzidos, nas diferentes secções do formulário. Em qualquer momento poderá recuar para ecrãs anteriores, recorrendo ao botão *Modificar Anterior*, disponível na área *Controlo da Candidatura*.

Imagem 29 - Confirmação de Dados

Caso considere que os dados estão corretos, deve clicar em *Confirmar Dados*.

Seguir-se-á a fase *Resumo*, onde poderá confirmar todos os dados da sua candidatura.

No final da página, na área *Controlo da Candidatura*, é possível retroceder na candidatura, caso detete algum erro, clicando no botão *Modificar Anterior*.

Caso considere que os dados estão corretos, deve submeter a sua candidatura, inserindo a sua palavra-chave.

Imagem 30 - Submeter

Surgirá um novo alerta informando que a submissão é irreversível.

Após o processo de submissão, terá acesso ao recibo que deverá imprimir, obrigatoriamente, guardando-o em lugar seguro, por constituir um comprovativo da sua candidatura para futuras referências e/ou reclamação.

Do recibo, consta um código de segurança que identifica individualmente cada candidatura, no sistema.

Depois de submeter a candidatura, tem a possibilidade de dar a sua opinião sobre a aplicação eletrónica que acabou de utilizar. No final da página, clique no botão *Responder a Inquérito*.

Imagem 31 - Imprimir Recibo